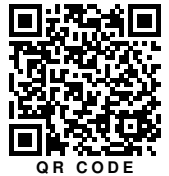


Consórcio do Território do Recôncavo - CTR

Segunda-feira • 15 de outubro de 2018 • Ano IV • Edição Nº 39

SUMÁRIO



QR CODE

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO	2
ATOS OFICIAIS	2
AVISO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018)	2
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2018)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JONIVAL LUCAS DA SILVA JÚNIOR

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AVISO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018)



CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

CNPJ: 19.964.230/0001-07

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado N. 001/2018

O Consórcio do Território do Recôncavo, através de seu Presidente, Orlando Peixoto Pereira Filho, torna público aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado n. 01/2018, com base nos termos do Convênio 577/2017, firmado entre o Consórcio e a CAR (Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional), visando a contratação de pessoal por tempo determinado (01 Agrônomo, 01 Veterinário e 01 Assistente Administrativo) para as ações de apoio à constituição do Serviço de Inspeção Municipal nos diversos municípios que compõem o Consórcio do Território do Recôncavo. Íntegra do Edital se encontra à disposição dos interessados no Site: www.ctrimprensaoficial.org, ou presencialmente na sede do Consórcio do Território do Recôncavo, localizado na Rua Antônio da Silveira França, 56, Assembleia, Cruz das Almas – Ba, CEP 44.380-000. Informações pelo telefone: (75) 98238-7007.

Cruz das Almas (BA), 10 de outubro de 2018.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Presidente - Consórcio

Jailson de Souza Peixoto
Presidente da Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo

Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia – Cruz das Almas/BA

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

"Papel reciclado, com menor impacto ambiental"

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2018)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO nº 577/2017, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL (CAR) E O CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/ 2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções, TORNA PÚBLICO por meio deste EDITAL, a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para atender o cumprimento do Convênio nº 577/2018, celebrado em face da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL (CAR), visando a contratação temporária de pessoal, compreendendo de 01 (um) Médico Veterinário, 01 (um) Agrônomo e 01 (um) Assistente Administrativo, para execução das ações do citado convênio, voltado para o “*apoio à constituição do Serviço de Inspeção Municipal nos diversos municípios que compõem o Consórcio do Território do Recôncavo*”, atendendo às necessidades do interesse público, e em conformidade com os termos do Processo Administrativo n. 09/2018, e com as normas deste Edital, a saber:

PREÂMBULO: O Consórcio do Território do Recôncavo, fundado em dezembro de 2013, com base na Lei Federal 11.107, é uma autarquia de direito público, que conta com 15 municípios consorciados, possuindo como objetivo a execução de políticas públicas que visem o desenvolvimento econômico e social nos municípios que compõem o Território de Identidade do Recôncavo.

Nesse sentido, o Consórcio verificou um cenário favorável na atualidade para que a Agricultura Familiar ocupe espaço em mercados, especialmente os institucionais, como por exemplo, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Nesse contexto, diversas ações vêm sendo desenvolvidas por diversas organizações públicas e privadas para estimular e apoiar a agricultura familiar para a implantação e



legalização de seus empreendimentos agroindustriais. A adequação da legislação sanitária e o estímulo a constituição de SIM, especialmente em consórcios de municípios, incluindo a disponibilização de equipe técnica, é, portanto, de grande relevância.

A Constituição Brasileira de 1988 determinou a descentralização dos serviços públicos em geral. Na sequência foi criada a Lei Federal no 7.889/1989, que determinou que a competência para realização da inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, cabe à União através do MAPA, às Secretarias de Agricultura dos Estados e Distrito Federal e às Secretarias ou Departamentos de Agricultura dos municípios.

A realidade brasileira, entretanto, tem demonstrado que poucos municípios constituíram o Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Não há informações sobre o número exato de SIM's constituídos, porém estimativas indicam que apenas um terço dos municípios teriam seu serviço de inspeção implantado.

Alguns fatores certamente têm contribuído para essa realidade de inexistência de SIM's, como, por exemplo: a) dificuldade financeira dos municípios; b) falta de implantação de um Sistema Integrado de Inspeção Sanitária; c) falta de informações e de orientações sobre o tema; d) não disponibilização de recursos federais para apoiar a constituição do SIM; e) desinteresse dos gestores municipais.

Com vistas nestas dificuldades, especialmente a financeira, o *Consórcio do Território do Recôncavo*, de forma alvissareira, buscou parceria com o Governo do Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) e celebrou o Convênio nº 577/2017, “*visando o desenvolvimento territorial através do apoio à constituição do Serviço de Inspeção Municipal, a ser realizado nos diversos municípios que compõem o Consórcio do Território do Recôncavo*”.

A vantagem da execução do SIM através do *Consórcio do Território do Recôncavo* é que os Municípios do Território terão à disposição, custeada pelo Convênio e rateio, toda a estrutura do serviço, que inclui a equipe técnica de inspeção, veículo, computador, telefone, sala de trabalho, etc, numa evidente economia para os cofres públicos e eficiência nos serviços.

Portanto, o presente Edital visa contratar a equipe técnica pelo consórcio, mediante



realização desta seleção pública, e remunerada com recursos do convênio, que terá a responsabilidade de executar ações administrativas para que o objeto do Convênio nº 577/2017 seja executado em sua plenitude, observando fielmente os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente, nesse caso, a Eficiência.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Cruz das Almas/BA, será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio do Território do Recôncavo.

1.1.1- As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo não são do quadro próprio do Consórcio do Território do Recôncavo, e servirão, especialmente, para executar as atividades do Convênio nº 577/2017. Portanto, os eventuais contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-estatutário com o Consórcio.

1.2. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e de Entrevistas.

1.3. A especificação sobre os “cargos” a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

1.4. A síntese das atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

1.5. contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, ou enquanto durar a vigência do Convênio 577/2017, firmado com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL (CAR).

1.5.1 – Havendo aditivo ao Convênio 577/2017 os contratos poderão ser prorrogados pelo período suficiente a sua execução.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO (a serem comprovadas na ocasião da contratação):

2.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2- Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.3- Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.



2.5-Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação .

III - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - No momento da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2 deste Edital. No entanto, na época da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.

3.4 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

3.5 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

3.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.

3.7 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.8 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

3.9 - Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, e no seu diário oficial www.ctrimprensaoficial.org, por meio de atos escritos.

IV - LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições poderão ser efetivadas das 09:00hs às 11:30hs; das 14:00hs às 16:30hs, dos dias **16 a 26 de outubro de 2018**, na sede administrativa do Consórcio do Território



do Recôncavo, situada no seguinte endereço: Rua Antonio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA.

4.2 – AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

4.3 - O candidato ou seu representante (munido de procuração simples, nos termos da lei, que autoriza o ato de inscrição), deverá comparecer, com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador.

4.4- Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste edital.

4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

- 1- *Documento de identidade;*
- 2- *Título de Eleitor com comprovante da última votação;*
- 3- *Comprovante de residência atualizado - água, luz, telefone, contrato de locação etc.*
- 4- *CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;*
- 5- *01 Foto 3/4 - Recente.*
- 6- *Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) ou Comprovação de escolaridade para a vaga a qual se inscreve.*

V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

5.1 - Período de Inscrições: 16 a 26 de outubro de 2018;



- 5.2 – Divulgação da Relação dos inscritos: até 30/10/2018;
- 5.3 - Data de divulgação do resultado da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): até 07/11/2018;
- 5.4 - Prazo para interposição de Recursos contra o resultado da etapa descrita no item 5.3, acima: 08 e 09/11/2018, das 09:00hs às 11:30hs; das 14:00hs às 16:30hs - No mesmo local das Inscrições.
- 5.5- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevista prevista no item IX do Edital: até dia 13/11/2018;
- 5.6 - Data da realização das Entrevistas: 15 e 16/11/2018 (nos mesmos horários e local previstos no item 5.3, acima);
- 5.7 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: até 20/11/2018;
- 5.8 - Prazo para interposição de Recursos em face do resultado segunda etapa: 22 e 23/11/2018 das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:30hs – No mesmo local das Inscrições;
- 5.9 - Data do resultado final do processo seletivo: até 27/11/2018;
- 5.10 - Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 30/11/2018.

VI - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1.0 Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa - Análise de Curriculum e a 2ª Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Primeira Etapa - Análise de Currículo:

- a) Para a análise de Curriculum (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;
- b) A análise de Curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
- c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel



- timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de curriculum, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio e no seu diário oficial www.imprensaoficial.org, nas datas suprainformadas.
- g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Quadro I - Análise de curriculum para nível superior

Titulação	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	20	20
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	15	15
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	10	10
Experiência profissional de até 03 (três) anos em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	05	05
Experiência profissional de 04 (quatro) anos ou mais em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo	10	10



Cursos na área de inspeção sanitária ou afins, com Carga horária mínima de 20 horas	05	20
Participação em treinamentos, Eventos, capacitações, congressos, seminários, na área de inspeção sanitária ou afins, com Carga horária mínima de 20 horas	05	15
Publicações em anais de evento científico (produções técnicas).	01	05

Quadro II - Análise curriculum para nível médio

Titulação	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso em nível superior. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	20	20
Experiência profissional de 04 (quatro) anos ou mais em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	20	20
Experiência profissional de até 03 (três) anos em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	05	15
Cursos na área administrativa ou afins, com Carga horária mínima de 20 horas.	05	15
Participação em treinamentos, Eventos, capacitações, congressos, seminários, na área de inspeção sanitária, administrativa ou afins, com Carga horária mínima de 20 horas.	05	20
Publicações em anais de evento científico (produções técnicas).	01	05
Estar matriculado em curso de nível superior no ato da inscrição.	05	05

VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1 - O Resultado da Análise de Curriculum será divulgado no dia **07/11/2018**, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio, e no seu diário oficial www.imprensaoficial.org, quando também será divulgada a data e horário de



comparecimento para a 2ª Etapa (Entrevista). **Havendo Recursos o Resultado final da Análise de Curriculum dar-se-á no dia 13/11/2018.**

7.2 - O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

7.3 - **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas.** O não comparecimento na data e horário designados para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo.

7.4 - A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

VIII - DOS RECURSOS

8.1- O Candidato poderá interpor recurso.

8.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.4 e 5.8.

8.2- O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

8.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.4 - Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

8.5 - Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição e o endereço completo.

8.6 - Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

8.7- A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos

8.8 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

IX - DA ENTREVISTA – SEGUNDA ETAPA

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

9.1.1- Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos



QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e serviços na área de Desenvolvimento Social.	40
Criatividade, dinamismo, capacidade de gerenciamento	30
Conhecimentos referentes às Políticas Públicas de Inspeção Sanitária	70
Conhecimentos básicos sobre Consórcios Públicos.	50
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas	30
Total	220

que tiverem obtido a mesma pontuação.

9.2- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

9.3 - Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

9.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

9.5 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

Obs.: Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, conhecimentos aprofundados sobre os serviços de inspeção sanitária e as diversas etapas que o envolvem, tais como, questões políticas, administrativas, socioeconômicas, culturais, históricas e locais.

X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- O resultado final será divulgado no dia 27/11/2018, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no diário oficial www.imprensaoficial.org.

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos



obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

10.4- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

10.4.1 - Obtiver maior pontuação na fase da entrevista;

10.4.2 - Obtiver maior pontuação na análise de Curriculum;

10.4.3 - For mais idoso.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1- A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio do Território do Recôncavo.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental emitido até 90 (noventa) dias retroativos a data da contratação, necessário ao desempenho das funções;
- i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- j) Carteira do conselho de classe e o comprovante de pagamento da anuidade 2018 (apenas para o cargo de Médico Veterinário e Agrônomo);
- k) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- l) CNH, categoria "b" - no mínimo - (apenas para o cargo de Médico Veterinário e Agrônomo);
- m) Foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens.

11.3 - Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser



convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

XII - NORMAS DISCIPLINARES

12.1- A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2- Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

12.3- O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.4- As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.5- Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

12.1- A Comissão Especial será responsável pela análise de Curriculum, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2- Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no diário oficial www.imprensaoficial.org.

14.3- Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

14.4- O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 08 meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, ou vinculado à execução do Convênio n. 577/2017.

14.5- A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á por exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

14.6 - De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no Convênio nº 577/2017, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido,



a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

14.7 - Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

14.8 - São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

14.9 - Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

14.10 - O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

14.10 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

14.11 - O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

14.12 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

14.13 - Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

14.14 - Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

14.15 - Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no diário oficial www.ctrimprensaoficial.org.

Cruz das Almas (BA), 10 de outubro de 2018.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO

Presidente - Consórcio do Território do Recôncavo



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS,
ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS**

Cargo	Provimento	Nº de vagas	C. Horária semanal	Escolaridade	Salário Bruto Mensal
Técnico de Campo	Contrato Administrativo Temporário	01	40	Superior completo em Medicina veterinária e registro no respectivo conselho	4.600,00
Técnico de Campo	Contrato Administrativo Temporário	01	40	Superior completo em Agonomia	4.600,00
Assistente Administrativo	Contrato Administrativo Temporário	01	40	Ensino médio completo	1.200,00



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Atribuições)

1 - ATRIBUIÇÕES:

1.1 – Médico Veterinário

- * Apresentar aos municípios o serviço de inspeção municipal e todo processo de implantação do projeto;
- * Auxiliar os municípios no processo de implantação do serviço de inspeção municipal, no que diz respeito à aprovação do projeto de lei, regulamentação em decreto e criação do conselho de inspeção municipal;
- * Realizar o processo de fiscalização das agroindústrias de produtos de origem animal e derivados cadastradas no serviço de inspeção municipal;
- * Responsabilizar-se tecnicamente pela certificação das agroindústrias;
- * Acompanhar e assessorar frequentemente o processo de produção das agroindústrias de produtos de origem animal e derivados cadastradas no serviço de inspeção municipal;
- * Realizar o processo de fiscalização das agroindústrias de produtos de origem animal e derivados cadastradas no serviço de inspeção municipal;
- * Demais atribuições relacionadas à função.

1.2 – Agrônomo

- * Assessorar o processo de instalação ou adequação das agroindústrias de produtos de origem animal e derivados cadastradas;
- * Cadastrar os estabelecimentos existentes interessados em se adequar e participar do serviço de inspeção municipal;
- * Diagnosticar as agroindústrias de produtos de origem animal e derivados existentes nos municípios a partir de dados fornecidos pela secretaria municipal de agricultura e vigilância sanitária de cada município;
- * Capacitar os proprietário de estabelecimentos que trabalham com produtos de origem animal e vegetal para o acesso a informações de mercado e acompanhar o desempenho econômico/financeiro das alternativas tecnológicas;



1.3 - Assistente administrativo

- * Prestar suporte administrativo-operacional;
- * Protocolar documentos;
- * Redigir atos administrativos (ofícios, tabelas, formulários);
- * Registrar e acompanhar a tramitação de documentos, processos e informações;
- * Executar outras tarefas de natureza similar.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____ CPF nº _____
inscrição nº _____, DECLARO, para os devidos fins a que a presente se
destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que
estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que
constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que
comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se
todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente das disposições do item 14.6 do Edital, ou seja, que o meu
contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o
meu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por
significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio.

Cruz das Almas (BA), em _____, de _____ de 2018

Candidato